



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PIRENÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 3/2023 - UEG/UNU PIRENÓPOLIS-10811

Processo Nº 202300020018807

0.1. O preço estimado foi a media aritmética em conformidade com o **Decreto Estadual n. 9.900/2021 (incisos VI)**, conforme item abaixo.

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto;

II – pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III – pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V – contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI – facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

1. PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Os valores unitários e totais, obtidos com base em pesquisa de preços, foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (Média Aritmética)	
1	SORVETEIRA INDUSTRIAL 220 V 1,5L	Unidade	5	R\$ 7.256,59	R\$ 36.
2	TERMÔMETRO DIGITAL/ ALIMENTOS A LASER	Unidade	8	R\$ 137,35	R\$ 1.0
3	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA ATÉ 15 KG DISPLAY LCD	Unidade	10	R\$ 798,48	R\$ 7.9
4	MAÇARICO PARA CONFEITEIRO - para flambar com tanque de gás butano recarregável, controle de fluxo de ar e interruptor travar /desligar.	Unidade	10	R\$ 56,52	R\$ 56,52
5	SUORTE BAILARINA PARA CONFEITARIA EM ALUMÍNIO FUNDIDO	Unidade	10	R\$ 208,20	R\$ 2.0
6	BANCADA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 1,90	Unidade	6	R\$ 2.373,88	R\$ 14.
7	SOFÁ DE 3 LUGARES FIXOS NO COURINO - COR PRETA	Unidade	2	R\$ 2.845,82	R\$ 5.6
8	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA DOBRÁVEL 150 KG AÇO E RODA MACIÇA	Unidade	1	R\$ 926,00	R\$ 926,00
9	POLTRONA ESTOFADA COM BRAÇO ASSENTO/ENCOSTO FIXO	Unidade	12	R\$ 1.141,88	R\$ 13.
10	CADEIRA MDF OU MADEIRA ESTOFADA ASSENTO FIXO SEM BRAÇO	Unidade	8	R\$ 529,11	R\$ 4.2
11	MESA DE REUNIÃO MDF OU MADEIRA RETANGULAR COM TAMPO DE VIDRO DE 2,40x1,00/1,20	Unidade	2	R\$ 3.535,66	R\$ 7.0
12	MICROFONE SEM FIO DE MÃO COM TRANSMISSOR UHF E VISOR LCD	Unidade	4	R\$ 1.166,14	R\$ 4.6
13	POLTRONA RECLINÁVEL COM REVESTIMENTO EM COURINO	Unidade	1	R\$ 1.313,50	R\$ 1.3
VALOR GLOBAL					R\$

1.2. Memória de Cálculo ou Estimativa de Preços: conforme doc. SEI nº 51984297

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Definição: A aquisição deve ser realizada de forma total sem parcelamento da aquisição sendo que já está sendo adquirida a quantidade mínima exigida para o funcionamento ideal no Laboratório de Gastronomia, salas de aula, Auditório e Administração.

5.1.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(x) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

5.1.1.2. Os equipamentos a serem adquiridos tratam-se de bens comuns, vez que foi possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

5.1.1.3. Dessa forma a modalidade eleita para a contratação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**. Cabe destacar que conforme o art. 1º da Lei 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens e serviços comuns, compreendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (parágrafo único).

5.1.1.4. Cumpre rememorar o conteúdo da Nota Técnica 02/2018 da PGE/GO:

"Nota Técnica nº: 2/2018 SEI - GAPGE- 10030

LICITAÇÃO. PREGÃO. DEFINIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. ENCARGO DA UNIDADE REQUISITANTE. DEFINIÇÃO DO OBJETO. RESTRIÇÕES. UTILIZAÇÃO DEMARCA DE REFERÊNCIA.

1. Para adoção da modalidade de licitação prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, compete à **unidade administrativa requisitante** (auxiliada ou não por unidade com atribuição técnica diversa) especificar, motivadamente, se o bem ou serviço que se pretende contratar é comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal nº10.520/2002." **GRIFO NOSSO.**

5.1.1.5. Após a escolha da modalidade, cabe definir o critério de julgamento. Assim, foi feita uma análise do mercado resultando na definição do critério de julgamento adequado, sendo ele: **MENOR PREÇO - POR ITEM**, pois:

- a) O objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo;
- b) A divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

5.1.1.6. Ressalta-se, ainda, que o critério definido é condizente com o entendimento do TCU, *in verbis*:

"Primeiramente, resalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

3. **ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

3.1. A demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da UEG ou Plano Anual de Contratações?

- (x) Sim.
- () Não.

3.1.1. A demanda se encontra alinhada com a emenda parlamentar n. 286/2022.

4. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

4.1. Climatização de cinco salas de aula que não possuem ar condicionado. Melhorias no Laboratório de Gastronomia com aquisição de equipamentos que não possui. Melhoria no Auditório com aquisições de móveis para mesa diretiva e hall e sonorização. Melhoria na Administração com aquisição de poltronas para os servidores. Adequação da climatização e móveis da guarita melhorando as condições de trabalho para os porteiros.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A especificação geral do objeto da contratação será a constante no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SORVETEIRA INDUSTRIAL 220 V 1,5L
2	TERMÔMETRO DIGITAL/ ALIMENTOS A LASER
3	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA ATÉ 15 KG DISPLAY LCD
4	MAÇARICO PARA CONFEITEIRO - para flamar com tanque de gás butano recarregável, controle de fluxo de ar e interruptor travar /desligar.
5	SUPORTE BAILARINA PARA CONFEITARIA EM ALUMÍNIO FUNDIDO
6	BANCADA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 1,90
7	SOFÁ DE 3 LUGARES FIXOS NO COURINO - COR PRETA
8	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA DOBRÁVEL 150 KG AÇO E RODA MACIÇA
9	POLTRONA ESTOFADA COM BRAÇO ASSENTO/ENCOSTO FIXO
10	CADEIRA MDF OU MADEIRA ESTOFADA ASSENTO FIXO SEM BRAÇO
11	MESA DE REUNIÃO MDF OU MADEIRA RETANGULAR COM TAMPO DE VIDRO DE 2,40x1,00/1,20
12	MICROFONE SEM FIO DE MÃO COM TRANSMISSOR UHF E VISOR LCD
13	POLTRONA RECLINÁVEL COM REVESTIMENTO EM COURINO

5.2. Há contrato vigente ou anterior na UEG com o mesmo objeto?

- () Sim.
- (x) Não.

5.3. Da forma de execução:

5.3.1. A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

6. **SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO**

6.1. Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

- (x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.
- () Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

7. **ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

7.1. Os equipamentos a serem adquiridos não são objetos passíveis de locação, sendo a única opção adequada a aquisição.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Climatização de cinco salas de aula que não possuem ar condicionado. Melhorias no Laboratório de Gastronomia com aquisição de equipamentos que não possui. Melhoria no Auditório com aquisições de móveis para mesa diretiva e hall e sonorização. Melhoria na Administração com aquisição de poltronas para os servidores. Adequação da climatização e móveis da guarita melhorando as condições de trabalho para os porteiros.

9. **PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da UEG para a execução do objeto da contratação?

(x) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da UEG.

() Sim.

9.2. Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(x) Não.

() Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela UEG.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(x) Não.

() Sim.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Existem possíveis impactos ambientais?

(X) Não.

() Sim.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

PIRENÓPOLIS - GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CARVALHO RIOS PINA, Coordenador (a)**, em 16/11/2023, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51983817** e o código CRC **A29C8457**.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PIRENÓPOLIS
AVENIDA BENJAMIN CONSTANT Qd.58 Lt.2, - PIRENÓPOLIS - GO - CEP 72980-000 - (62)3331-2904.



Referência: Processo nº 202300020018807



SEI 51983817